



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 555/2020

Itanhaém, 23 de novembro de 2020.

Senhor Presidente:

Em atenção aos termos do Requerimento nº 188, de 2020, de autoria do ilustre Vereador Diomário de Souza Oliveira, cumpre-me prestar a essa ilustre Casa Legislativa as seguintes informações:

1. A fiscalização relacionada ao estado de conservação de imóveis é realizada por 4 (quatro) fiscais da Divisão de Fiscalização de Obras, por meio de ações rotineiras ou motivadas por denúncia e/ou reclamação.

2. Quando constatada qualquer irregularidade, o agente de fiscalização efetua a lavratura de auto de infração, descrevendo a infração cometida, o dispositivo legal infringido e a penalidade a ser aplicada e, ao mesmo tempo, notifica o infrator para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, adotar as medidas necessárias para sanar a irregularidade.

3. As penalidades a serem aplicadas aos eventuais infratores são as seguintes:

3.1. falta de limpeza no terreno – multa de 100 (cem) Unidades Fiscais – UF;

3.2. muro de fechamento inexistente – multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais – UF; e

3.3. passeio inexistente ou em mau estado de conservação – 200 (duzentas) Unidades Fiscais – UF.

Handwritten notes:
DFGP 226/20
24.11.2020
2005/2020
Paul. Aug. 2005/2020



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

4.- Com relação ao imóvel localizado à Rua Maria Celeste Pinto de Castro nº 240, no Jardim das Orquídeas, foi lavrado, em 21 de julho do corrente ano, o Auto de Infração nº 47460/2020, cuja cópia segue anexo.

Complementarmente, informo a Vossa Excelência que, somente no corrente ano, a Divisão de Fiscalização de Obras realizou mais de 5.000 (cinco mil) ações fiscalizatórias relacionadas à falta de limpeza de terrenos, e/ou à inexistência de muro de fecho e/ou de passeio.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM-SP**

SECRETARIA DE OBRAS

Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47460/2020

Código de Autenticidade

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) AUTUADO(A)

Cadastro: 160.490 Inscrição: 038.001.001.0001.082837 Proprietário: MARIA DA PAZ MORAES MATOS CPF/CNPJ: 680.791.098-34

Endereço: RUA 02 Setor: 38 Quadra: I Lote: 1 A 6 PARTE

Bairro: JARDIM DAS ORQUIDEAS

2. DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO

Às 13:06:17 horas do dia 21 do mês de Julho do ano de 2020, município de Itanhaém, no Estado de São Paulo a autoridade infra-assinada lavrou o presente auto de infração após constatar a irregularidade descrita abaixo.

3. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Irregularidade Apontada	Dispositivo(s) legal(is) infringido(s) Fundamentação legal	Penalidade aplicada
Ausência de passeio público pavimentado, no padrão estabelecido pela Prefeitura.	Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.320/1985	Multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais
Providenciar limpeza do passeio		100 (cem) Unidades Fiscais

Total da(s) penalidade(s): 200,00 Unidades Fiscais

4. DA NOTIFICAÇÃO

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria notificado a

- a) proceder à regularização da obra, no prazo de 10 (dez) dias úteis,
- b) apresentar defesa (caso o queira) no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou
- c) atender as solicitações.

5. OBSERVAÇÕES

- a) Eventual defesa ou pedido de regularização deverá ser protocolado na Seção de Expediente de Obras, situada na Avenida Washington Luís, 75, Bloco II, Térreo, Centro, Itanhaém/SP, CEP 11.740-000;
- b) Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator ou não sendo a mesma apresentada, além de outras penalidades cabíveis, será imposta a multa correspondente, a qual será inscrita em Dívida Ativa no caso de inadimplemento.

6. CAMPO RESERVADO PARA CIÊNCIA DO(A) AUTUADO(A):**7. SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO**

() Autuado(a) ausente ou se recusou a assinar

Fiscal de Obras